

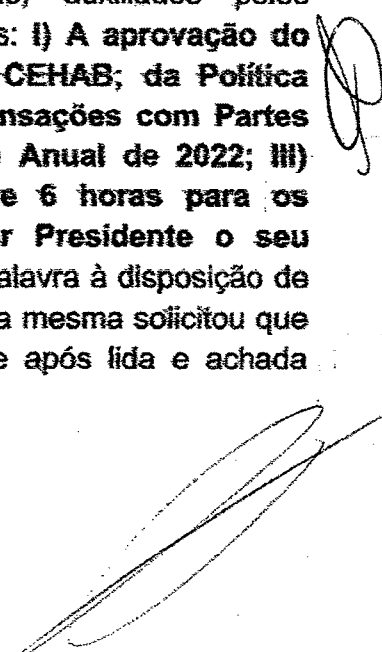
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO -
CEHAB.**

(Criada pela Lei Complementar Estadual n.º 338, de 24 de janeiro de 2007 - DOE,
de 25 de janeiro de 2007).

NIRE: 2430000456-7

CNPJ Nº: 09.509.294/0001-56

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min (dez horas), nas dependências da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB, situada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, Km 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.064-901, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano- CEHAB, conforme convocação escrita da Excelentíssima Senhora Iris Maria de Oliveira, Secretária da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação, e da Assistência Social e Presidente do Conselho de Administração da Companhia em epígrafe. Estiveram presentes também os conselheiros, o Excelentíssimo Senhor Raimundo Alves Júnior, Secretário-Chefe do Gabinete Civil e Vice-Presidente do Conselho de Administração desta CEHAB; o Excelentíssimo Senhor José Aldemir Freire, Membro Secretário do Conselho de Administração da CEHAB e Secretário da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças; o Senhor Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, Diretor Presidente da CEHAB; e o Senhor Antônio Otávio Miguel, Diretor Administrativo Financeiro. Aberto os trabalhos pela Presidente do Conselho de Administração, passou à leitura da seguinte ordem do dia: **I) Análise e Aprovação do Plano de Negócios e Estratégias a Longo Prazo da CEHAB; II) Análise e Aprovação do Relatório de Gestão Anual do exercício anterior; III) Deliberar sobre a carga horária de trabalho diária dos funcionários na CEHAB.** Em reunião, os membros do Conselho de Administração, auxiliados pelos Administradores, deliberaram sobre as seguintes resoluções: **I) A aprovação do Plano de Negócios e Estratégias a Longo Prazo da CEHAB; da Política Institucional de Gestão de Riscos; e da Política de Transações com Partes Relacionadas; II) A aprovação do Relatório de Gestão Anual de 2022; III) Determinar a continuação da jornada de trabalho de 6 horas para os funcionários da CEHAB, ficando a critério do Diretor Presidente o seu funcionamento.** Por fim, a Senhora Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar, a mesma solicitou que fosse lavrado a presente ata pelo membro secretário, que após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.



Natal/RN, 01 de fevereiro de 2023.



IRIS MARIA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



RAIMUNDO ALVES JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE



JOSÉ ALDEMIR FREIRE
MEMBRO SECRETÁRIO



PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ
DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB



ANTÔNIO OTÁVIO MIGUEL

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CEHAB

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 90 • Nº 15.359 • NATAL, 2 DE FEVEREIRO DE 2023 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 43 páginas,
encerrada às 20h10 do dia 1/02/2023

PODER EXECUTIVO

Decretos

RETIFICAÇÃO:

Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.247, de 19/08/2022.

No art. 663 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.247, de 19/08/2022:

ONDE SE LÊ:

Parágrafo único. Deferido o pedido de ressarcimento o contribuinte caso seja inscrito como substituto tributário no CCE deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo valor a ser ressarcido a ser visada pela SUS-COMEX/SET para posterior registro no campo próprio da GIA-ST ou caso não inscrito como substituto tributário neste Estado na forma do inciso III do caput do art. 665 deste Decreto. (Conv. ICMS 142/18)

LEIA-SE:

Parágrafo único. Deferido o pedido de ressarcimento, o contribuinte, caso seja inscrito como substituto tributário no CCE, deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo valor a ser ressarcido, a ser visada pela SUSCOMEX/SET, para posterior registro no campo próprio da GIA-ST, ou, caso não inscrito como substituto tributário neste Estado, deverá proceder na forma do inciso III do caput do art. 661 deste Decreto. (Conv. ICMS 142/18)

Atos

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARY LAND DE BRITO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Extraordinária de Cultura, ao qual compete, utilizando-se dos meios administrativos e financeiros que serão assegurados pelo Governo do Estado:

I – Planejar, promover e executar a política cultural do Estado;

II – estimular, desenvolver, promover, difundir e incentivar as atividades culturais do Estado, bem como as manifestações de cultura popular;

III – coordenar e promover ações voltadas à preservação do patrimônio arqueológico, histórico e artístico do Estado;

IV – promover a defesa do patrimônio histórico, arqueológico, científico, cultural e artístico do Estado;

V – apoiar e orientar a iniciativa privada na área de cultura;

VI – exercer outras atividades correlatas, sem prejuízo das atribuições afetas à Fundação José Augusto (FJA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

* Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inc. V, da Constituição Estadual, combinado com art. 80, parágrafo único e o art. 81, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com a nova redação dada pelo art. 3º, da Lei Estadual nº 5.209, de 26 de agosto de 1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 01510108.000060/2023-41,

R E S O L V E reverter ao respectivo quadro, o CORONEL QOPM EDUARDO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 111.923-0, a contar de 31 de janeiro de 2023, por ter cessado o motivo de sua agregação (encontrava-se à disposição da Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED)).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inc. V, da Constituição Estadual, combinado com art. 80, parágrafo único e o art. 81, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com a nova redação dada pelo art. 3º, da Lei Estadual nº 5.209, de 26 de agosto de 1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 02110012.002551/2022-61,

R E S O L V E reverter ao respectivo quadro, o MAJOR QOPM RAFAEL SOARES RIBEIRO, matrícula nº 196.167-5, a contar de 30 de dezembro de 2022, conforme Ofício nº 95/2022/GVG - COMISSÃO PESP/GVG – VICE-GOVERNADOR-GVG, encontrava-se à disposição do Gabinete da Vice Governadoria (GVG), do Estado do Rio Grande do Norte.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Procuradoria Geral do Estado

*PORTARIA-SEI Nº 47 - PGEA, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de Janeiro de 2019, às fls. 7/8.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe, LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA, matrícula nº 153.071-2, a serem usufruídas no período de 13 de fevereiro de 2023 a 14 de março de 2023, referente ao primeiro período aquisitivo de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal – RN, 24 de dezembro de 2023

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

*Republicada por incorreção.

*PORTARIA Nº 48/2023-PGEA, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º, e art. 2º, VII, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8,

CONSIDERANDO o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110064.000027/2023-96,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Procuradoria Geral do Estado, na condição de Presidente, a servidora RITA DE CÁSSIA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 204.417-7, e a servidora ANA LARISSA VIEIRA FELIX, matrícula nº 131.064-0, na condição de membro da Equipe de Apoio da referida comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, para todos os fins, à data de 14 de janeiro de 2023.

Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal (RN), 24 de janeiro de 2023.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

*Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 055/2023-PGE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014,

Considerando a divulgação do resultado definitivo do V Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.313, de 29 de novembro de 2022, fls. 03/04;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos listados nos ANEXO desta Portaria, aprovados no V Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito, para o Programa PGE RESIDÊNCIA/2022, para realizarem o petição eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 08/02/2023 (quarta-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das atividades junto a esta Instituição. (vide anexo).

Art. 2º - Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá apresentar para conferência e validação dos documentos originais abaixo listados:

I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, DAMÁSIO/NATAL, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, LEGALE, PUC-MINAS, UNINASSAU/NATAL, UNP, UNI-RN, UFRN, UNIFAEEL e UNIFACEX), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam

retora Presidente Rosângela Maria Fonseca de Oliveira. Para análise do assunto dos itens “b e c”, os acionistas debateram e aprovaram à unanimidade as reconduções para um mandato de 03 (três) anos, contados a partir de 24 de março de 2022 até 23 de março de 2025, os seguintes membros: Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor Alfredo Rodrigues Rebouças Neto; e, Diretor Imobiliário e Patrimonial, o Senhor Leonardo de Arruda Câmara; d) Prosseguindo, passou ao exame do item “d”, no que diz respeito a este item a Assembleia decidiu que a nomeação dos novos conselheiros não será deliberada na presente Ata, uma vez que esta aguarda a aprovação dos nomes pela Controladoria Geral do Estado do RN; e) Com relação a este item nada foi apresentado a ser discutido. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. TRANSCRIÇÃO: Folhas 26v e 27 do Livro nº003 – Registro de Atas das Reuniões da Assembleia Geral. Natal/RN, 30/04/2022. ARQUIVAMENTO: JUERN sob nº 20220215090, em 11/04/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 19, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº122, de 30 de junho de 1994; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02010015.000270/2023-81, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à servidora MARINEIDE ANDRADE DE FARIAS, matrícula nº 75.764-0, ocupante do Cargo-Função de Analista Administrativo, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e Assistência Social – SETHAS, pelo período de 03 (três) meses, relativa ao período aquisitivo de 2000 a 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 008/2023 – PR. CEHAB

Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nos conjuntos habitacionais que especifica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S)

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XXI, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008, bem como o Decreto nº 29.267, de 30 de Outubro de 2019, da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a competência do ente estadual para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO que a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB, através de convênio celebrado com a Fundação de Apoio do Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, promoverá a Reurb de conjuntos habitacionais dispersos por todo o território estadual, construídos através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH e do programa Minha Casa Minha Vida – MCMV. CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.267/19 delegou à CEHAB a competência para celebrar convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres para a consecução dos objetivos da regularização urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através pela CEHAB, mediante convênio celebrado com a FUNCERN, dos conjuntos habitacionais construídos através dos programas PSH e MCMV, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 3º Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I – Conjuntos habitacionais com Reurb-S instaurada

Conjunto Anderson Paulino de Souza, localizado as proximidades da Rua Adalto Rocha, na cidade de Jundiá/RN, medindo aproximadamente 7.408,64m².

Conjunto Novo, localizado as proximidades da Rua Luiz Vitor do Nascimento, na cidade de São José do Campestre/RN, medindo aproximadamente 24.636,56m².

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

Diretor Presidente

CEHAB/RN

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB.

(Criada pela Lei Complementar Estadual nº 338, de 24 de janeiro de 2007 - DOE, de 25 de janeiro de 2007).

NIRE: 2430000456-7

CNPJ Nº: 09.509.294/0001-56

Ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00min (dez horas), nas dependências da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB, situada no Centro Administrativo do Governo do Estado, Bloco SETHAS, localizado na BR 101, Km 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.064-901, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, conforme convocação escrita da Excelentíssima Senhora Iris Maria de Oliveira, Secretária da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação, e da Assistência Social e Presidente do Conselho de Administração da Companhia em epígrafe. Estiveram presentes também os conselheiros, o Excelentíssimo Senhor Raimundo Alves Júnior, Secretário-Chefe do Gabinete Civil e Vice-Presidente do Conselho de Administração desta CEHAB; o Excelentíssimo Senhor José Aldemir Freire, Membro Secretário do Conselho de Administração da CEHAB e Secretário da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças; o Senhor Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz, Diretor Presidente da CEHAB; e o Senhor Antônio Otávio Miguel, Diretor Administrativo Financeiro. Aberto os trabalhos pela Presidente do Conselho de Administração, passou à leitura da seguinte ordem do dia: I) Análise e

Aprovação do Plano de Negócios e Estratégias a Longo Prazo da CEHAB; II) Análise e Aprovação do Relatório de Gestão Anual do exercício anterior; III) Deliberar sobre a carga horária de trabalho diária dos funcionários na CEHAB. Em reunião, os membros do Conselho de Administração, auxiliados pelos Administradores, deliberaram sobre as seguintes resoluções: I) A aprovação do Plano de Negócios e Estratégias a Longo Prazo da CEHAB; II) A aprovação do Relatório de Gestão Anual de 2022; III) Determinar a continuação da jornada de trabalho de 6 horas para os funcionários da CEHAB, ficando a critério do Diretor Presidente o seu funcionamento. Por fim, a Senhora Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar, a mesma solicitou que fosse lavrado a presente ata pelo membro secretário, que após lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

RAIMUNDO ALVES JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ALDEMIR FREIRE

MEMBRO SECRETÁRIO

PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ

DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB

ANTÔNIO OTÁVIO MIGUEL

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CEHAB

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

PORTARIA-SEI Nº 39, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa servidora para atuar como Gestora do Programa Temático do PPA 2020-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.

CONSIDERANDO que o órgão responsável por Objetivo ou Meta de Programa Temático do PPA 2020-2023 deverá indicar as unidades e os gestores (gerentes) responsáveis pela prestação das informações no sistema SIGEF; CONSIDERANDO o constante na Instrução Normativa 09/2022, de 15 de março de 2022, que institui o sistema informatizado de acompanhamento da gestão dos programas do PPA 2020-2023 e disciplina os processos de monitoramento, avaliação e revisão do referido plano e na Lei nº 10.695 de 14 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2020-2023 do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Gestores do Programa Temático do PPA 2020-2023 são:

1. Planejar a execução do Programa Temático através dos seus Objetivos;
2. Negociar os compromissos com as parcerias internas e externas e com os responsáveis pelos outros Objetivos dentro do mesmo Programa Temático, quando aplicável;
3. Suprir, em tempo hábil, informações gerenciais de qualidade, inclusive sobre a execução física do Objetivo, para fins de monitoramento e avaliação;
4. Promover a execução do Objetivo e de suas Metas e Iniciativas de forma a obter os resultados desejados;
5. Avaliar riscos e identificar restrições a execução do PPA setorial;
6. Participar da administração orçamentária e financeira do Programa Temático relacionado ao Objetivo;
7. Participar de reuniões com o núcleo de monitoramento e avaliação, como também, participarem ativamente dos meios virtuais de comunicação, no intuito de promover maior comunicação e agilidade nos processos de monitoramento, avaliação e revisão com a equipe da SEPLAN.COPLAC;
8. Comunicar-se com o público-alvo do Programa Temático relacionado ao Objetivo;
9. Monitorar, avaliar, revisar e aperfeiçoar continuamente o Programa Temático relacionado ao Objetivo.
10. Agir de maneira proativa, buscando solucionar os problemas, tendo em vista o alcance dos objetivos e metas com foco a melhorar o desempenho dos indicadores.

RESOLVE:

Art. 1º - designar a Servidora Elethiany do Nascimento Alves, Matrícula nº 170.884-8, Coordenadora de Planejamento Estratégico - COPLAN da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para atuar como Gestora do Programa Temático do PPA 2020-2023, em conformidade com a Instrução Normativa 09/2022, de 15 de março de 2022, que institui o sistema informatizado de acompanhamento da gestão dos programas do PPA 2020-2023 e disciplina os processos de monitoramento, avaliação e revisão do referido plano e a Lei nº 10.695 de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2020-2023 do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-Se.

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Polícia Militar do RN

PORTARIA-SEI Nº 515, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991,

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 076/2023-SUJVD - Natal/RN (ID nº 18450408), datado de 30 de janeiro de 2023, de lavra do Senhor, Chefe de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar de Direito do 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Natal, Marcos Antônio de Araújo Ananias, acerca de decisão exarada nos autos do processo nº 0803201-64.2023.8.20.5001: RESOLVE:

1. RESTRINGIR a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do Soldado PM Gardel Rodrigues Bezerra Nº 2020.0204, matrícula nº 227.234-2, limitando o seu uso, estritamente, ao exercício de suas funções públicas, mediante supervisão e com comunicação ao órgão competente;
2. DETERMINAR ao supramencionado policial militar, que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de publicação da presente portaria, efetue a entrega das armas particulares que possuir à Diretoria de Apoio Logístico – DAL/SSMMB; e das armas institucionais que porventura estejam cauteladas em seu nome ao setor de material bélico de sua OPM;
3. DETERMINAR ao Comandante imediato do militar que adote todas as medidas administrativas necessárias ao pleno cumprimento e a fiscalização da determinação judicial referenciada;
4. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que adote as medidas administrativas decorrentes do contido no item 01 (um) da presente Portaria;